



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

**Ofício nº 01062023/02**

Marco, 01º de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor:

**João Batista Viana**

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Marco-Ceará

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

**Projeto de Lei: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 04 DE JULHO DE 2022; E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

**Roger Neves Aguiar**  
Prefeito do Município de Marco



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

**MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 020, DE 01º DE JUNHO DE 2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Marco, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo Poder Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 04 DE JULHO DE 2022; E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Governo Federal sancionou a Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Pela citada norma foi instituído, no art. 15-C, em âmbito municipal, o piso dos enfermeiros na ordem de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais); 70% (setenta por cento) deste valor para o Técnico de Enfermagem; e 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, abriu ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), para viabilizar o cumprimento da referida norma, tendo sido ela regulamentada por meio da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, a qual especificou o repasse de 09 (nove) parcelas individuais no valor de R\$ 167.654,08 destinadas ao Município de Marco.

**Portanto, agora exequível, denotou-se também a necessidade de alteração dos valores dispostos no anexo único da Lei Municipal nº 421, de 04 de julho de 2022 no intuito de adequá-la.**

Com essas razões, que espelham a importância da presente propositura e, na expectativa de vê-la convertida em lei, solicito a sua apreciação pelos nobres edis.

**Por conta da relevância e da urgência deste projeto, pois pretendendo-se aplica-la já na próxima folha de pagamento, nos conformes do art. 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.**

Oportunamente, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, ao 01º de junho de 2023.

**Roger Neves Aguiar**  
Prefeito do Município de Marco



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 01º DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 04 DE JULHO DE 2022; E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os valores dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, bem assim acrescido o cargo de Auxiliar de Enfermagem no anexo único da Lei Municipal nº 421, de 04 de julho de 2022, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**  
**(LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 04 DE JULHO DE 2022)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>PLANTÃO 6 HORAS</b>	<b>PLANTÃO 12 HORAS</b>	<b>PLANTÃO 24 HORAS</b>
Enfermeiro	R\$ 155,17	R\$ 310,34	R\$ 620,68
Técnico de Enfermagem	R\$ 118,75	R\$ 237,50	R\$ 475,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00

**Parágrafo único.** Para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem serão devidos o adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base e adicional noturno no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta e exclusivamente dos recursos repassados pela União, indicados na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros na data em que cumprido o disposto no art. 5º, da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, ao 01º de junho de 2023.

**Roger Neves Aguiar**  
Prefeito do Município de Marco